



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Beбето (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA**

ORDEM DO DIA Nº 269/2025

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 06 de agosto de 2025

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, I e II)

01-PROCESSO Nº 815/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 216/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.

CONCEDE A “COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS”, AO SR. MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 2170/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

02-PROCESSO Nº 748/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 207/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONCEDE A “COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS” AO SENHOR MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA.

Parecer Nº 2048/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

03-PROCESSO Nº 735/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 206/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE A “COMENDA DR. HÉLVIO AUTO”, À MÉDICA MARTA MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 2037/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

04-PROCESSO Nº 50/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 182/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA ROSE DAVINO.

INSTITUI A “COMENDA BENEDITO DE LIRA”, A QUAL SERÁ CONFERIDA À PERSONALIDADE DESTACADA POR GRANDE RELEVÂNCIA EM ATIVIDADE POLÍTICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 2028/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

05-PROCESSO Nº 3073/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO VERA ARRUDA”, À EMPREENDEDORA ALAGOANA VALÉRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

Parecer Nº 1985/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

06-PROCESSO Nº 2980/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO VERA ARRUDA”, À EMPREENDEDORA ALAGOANA MARTA CRISTINA DA SILVA.

Parecer Nº 1990/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

07-PROCESSO Nº 138/2025

PROJETO DE LEI Nº 1265/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.

DENOMINA DE ANA CECÍLIA LIMA DA SILVA UMA DAS NOVAS CRECHES CRIA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES.

Parecer Nº 2034/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

08-PROCESSO Nº 3282/2024

PROJETO DE LEI Nº 1251/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.

INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE DOAÇÃO DE ROUPAS E ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 2011/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

09-PROCESSO Nº 1790/2024

PROJETO DE LEI Nº 1040/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS O DIA ESTADUAL DA PROFESSORA E DO PROFESSOR INDÍGENA.

Parecer Nº 2010/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

10-PROCESSO Nº 1420/2024

PROJETO DE LEI Nº 983/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANDRÉ SILVA.

PROÍBE A DIVULGAÇÃO POR INFLUENCIADORES DIGITAIS DE PLATAFORMAS DE JOGOS E APOSTAS ELETRÔNICAS NÃO REGULAMENTADAS NO BRASIL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1609/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

11-PROCESSO Nº 247/2024

PROJETO DE LEI Nº 726/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

INSTITUI O PLANO DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1149/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer Nº 1936/2025: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Remi Calheiros.

Parecer Nº 2190/2025: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 05 DE AGOSTO DE 2025.**


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 9.627, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

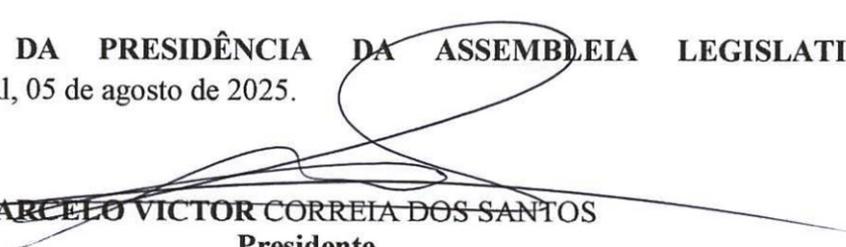
**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
À SENHORA NANCY VIRGÍNIA KARNs
LYRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição
Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Honorária do Estado de Alagoas**, à
Senhora VIRGÍNIA KARNs LYRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao
Estado de Alagoas e à sua população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió/Al, 05 de agosto de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 863, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Cabo Bebeto.

**PROPÕE A CRIAÇÃO DA “COMENDA
NAPOLEÃO BARBOSA” COMO FORMA
DE RECONHECIMENTO PÚBLICO AOS
EMPREENDEDORES DE DESTAQUE
EM ALAGOAS E SUAS EMPRESAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a “Comenda Napoleão Barbosa”, como forma de reconhecimento público aos empreendedores de destaque em Alagoas.

Art. 2º A concessão da referida homenagem independe da nacionalidade e naturalidade do agraciado, devendo ser considerado o atendimento de ao menos um dos seguintes critérios:

I – geração de emprego e renda;

II – inovação:

a) tecnológica;

b) de processos de produção, ou gestão,

c) de produtos, serviços ou negócios;

III – resultados empresariais, ou produtivos, globais de médio e longo prazo no cenário econômico alagoano;

IV – projeção estadual, regional, ou nacional dos processos e, ou, resultados;

V – regularidade dos vínculos trabalhistas e quitação das obrigações tributárias e previdenciárias no ano da concessão.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º A Comenda Napoleão Barbosa alcançará também a pessoa jurídica por meio da qual o empreendedor agraciado atua, facultando a utilização ostensiva, para fins publicitários, da menção “Empresa Reconhecida pela Comenda Napoleão Barbosa”, ou “Comenda Napoleão Barbosa Ano 2xxx”.

Art. 4º Apenas a atuação na iniciativa privada poderá ensejar a concessão da comenda, excluídos todos os agentes da gestão pública.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 11 de junho de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 866, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Mesaque Padilha

CONCEDE A “COMENDA OTTO NELSON” AO PASTOR REVERENDO JOSÉ ORISVALDO NUNES DE LIMA EM RAZÃO DE SUA CONTRIBUIÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS, NO ESTADO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda Otto Nelson”, ao Pastor Reverendo JOSÉ ORISVALDO NUNES DE LIMA, em razão de seus relevantes serviços prestados em defesa dos direitos sociais no Estado de Alagoas.

Art. 2º A “Comenda Otto Nelson” será entregue ao Pastor Reverendo José Orisvaldo Nunes de Lima, em sessão solene no Plenário da Assembleia Legislativa ou em outro local, com data e horário a ser determinado pela Mesa Diretora, preferencialmente no mês de agosto, em homenagem a fundação da primeira Assembleia de Deus no Estado de Alagoas, consoante os §1º e §2 do art. 1º da Resolução nº 789, de 28 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 18 de junho de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 867, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Delegado Leonam.

**CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO DOS
PROFISSIONAIS DA MEDICINA VETERINÁRIA
PAULO BEZERRA NUNES” À MEDICA
VETERINÁRIA PAULA JACKELINNE DE
FREITAS NUNES TENÓRIO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda de Mérito dos Profissionais da Medicina Veterinária Paulo Nunes Bezerra”, criada pela Resolução nº 814, de 26 de novembro de 2024, à Doutora PAULA JACKELINNE DE FREITAS NUNES TENÓRIO, em razão de sua contribuição no ramo da Medicina Veterinária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 18 de junho de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2212 /2025

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 1275/2025

Relator: Deputado Cabo Bebeto

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1443/2025, de iniciativa do Poder Judiciário que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTÁVEIS E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A matéria foi encaminhada a 3ª Comissão para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III do Regimento Interno.

Durante sua tramitação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto em tela recebeu parecer pela constitucionalidade.

A proposta propõe o reajuste nos vencimentos dos cargos que trata a Lei Estadual nº 7.889/2017, e dos servidores ocupantes de cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, linearmente em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), sendo aplicado também aos proventos dos servidores inativos e às pensões instituídas por servidores do Poder Judiciário quando os benefícios previdenciários respectivos houverem sido concedidos com paridade.

A matéria encontra-se acompanhada de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e está em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 3ª Comissão analisar matérias financeiras e orçamentária

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do projeto de Lei nº 1443/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 05 de Agosto de 2025.

 PRESIDENTE

 RELATOR

